



# GUIA Teresiano

8ª EDIÇÃO



## Conselho Técnico Pedagógico

Direção

Jamir Berton

Vice-direção

Carla Andreia Reis Macedo

Coordenadora Administrativo Financeiro

Assunta Romio

Coordenação Pedagógica

Patrícia Pavan da Fontoura (Educação Infantil e Anos Iniciais)

Gérson Manoel Dresch (Anos Finais e Ensino Médio)

Orientação Educacional

Mariana da Silva Rodrigues (Educação Infantil e Anos Iniciais)

Tiago Brenner (Anos Finais e Ensino Médio)

Serviço de Pastoral Escolar

Márcia Mendina Silva

## APRESENTAÇÃO

Este documento tem por finalidade oferecer informações referentes ao cotidiano escolar para que a convivência e o trabalho ocorram de forma produtiva. O Guia Teresiano expressa a Proposta Pedagógica, os horários de funcionamento e atendimento, os direitos e deveres dos estudantes, normas de convivência e medidas pedagógicas, os direitos e deveres dos responsáveis e o que lhes é vedado, respaldado pelo Regimento Escolar e pelo Código de Ética e de Condutas da Rede de Colégios.

## Sumário

CONSELHO TÉCNICO PEDAGÓGICO.....	1
APRESENTAÇÃO.....	2
1. PROPOSTA PEDAGÓGICA.....	4
2. CURSOS OFERECIDOS.....	4
2.1 Educação Infantil .....	4
2.2 Ensino Fundamental.....	4
2.2.1 Anos Iniciais - (1º ao 5º ano).....	4
2.2.2 Anos Finais - (6º ao 9º ano).....	5
2.3 Ensino Médio.....	5
3. TURNOS EXTRAS.....	5
3.1. Atividades Extracurriculares.....	5
4. DIREITOS DOS ESTUDANTES.....	6
5. DEVERES DOS ESTUDANTES.....	7
6. NORMAS DE CONVIVÊNCIA.....	10
7. DIREITOS DOS RESPONSÁVEIS.....	19
8. DOS DEVERES DOS RESPONSÁVEIS.....	20
9. É VEDADO AOS RESPONSÁVEIS.....	21

## 1. PROPOSTA PEDAGÓGICA

A Proposta Pedagógica está alicerçada na abordagem educativa de Santo Enrique de Ossó, fundador da Companhia de Santa Teresa de Jesus. A Proposta Educativa Teresiana oportuniza a formação integral do estudante, preparando-o para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho e comprometendo-o com a transformação social. Atende a todas as dimensões da pessoa: saber conhecer, saber fazer, saber ser e saber conviver, e está pautada na consciência crítica e na atitude cidadã do estudante. Aprovada pela Mantenedora, a Proposta Educativa Teresiana é elaborada com a participação dos colaboradores e demais integrantes da comunidade escolar a partir dos objetivos do Colégio, da legislação vigente, da Base Nacional Comum Curricular e do Referencial Curricular Gaúcho.

## 2. CURSOS OFERECIDOS

### 2.1 Educação Infantil

As aulas da Educação Infantil propõem um conjunto de práticas que buscam articular, de forma lúdica, as experiências e os saberes das crianças, com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico da sociedade, de modo a promover o desenvolvimento integral das crianças.

### 2.2 Ensino Fundamental

#### 2.2.1 Anos Iniciais - (1º ao 5º ano)

Nos Anos Iniciais, as habilidades e competências são desenvolvidas a partir de diferentes experiências pedagógicas, em um ambiente desafiador, lúdico e participativo. Nesse nível de ensino, priorizam-se a metodologia de projetos e a sistematização de conceitos e conhecimentos.

### 2.2.2 Anos Finais - (6º ao 9º ano)

O objetivo dos Anos Finais é o desenvolvimento de habilidades e competências que possibilitem a compreensão da sociedade em que vivemos e que permitam a construção do conhecimento referente à cultura, à tecnologia, à arte e ao meio ambiente. Nessa etapa de estudo, incentiva-se a formação de sujeitos críticos, solidários, que partilham seus conhecimentos com visão de coletividade, de maneira que possam vivenciar o sentido do estudo, superando desafios próprios da aprendizagem e descobrindo talentos pessoais.

### 2.3 Ensino Médio

No Ensino Médio se desenvolvem habilidades e competências a fim de que os estudantes sejam capazes de solucionar problemas de forma autônoma e crítica, em níveis mais complexos de pensamento, a partir das aprendizagens adquiridas.

Os estudos são intensificados e sistematizados para preparar os estudantes para o Enem e os concursos vestibulares, propondo também uma formação contínua, que permite a superação de quaisquer desafios inerentes à vida.

## 3. TURNOS EXTRAS

### 3.1. Atividades Extracurriculares

As atividades extracurriculares são desenvolvidas ao final do turno da tarde e são destinadas somente para os estudantes do Estabelecimento de Ensino. As atividades extracurriculares são de cunho educativo, recreativo e cultural, conforme a Filosofia e a Pedagogia Teresiana, que oportunizam aos estudantes novas maneiras de se desenvolver socialmente.

## 4. DIREITOS DOS ESTUDANTES

- 4.1. Usufruir dos benefícios que o Colégio proporciona;
- 4.2. Receber ensino qualificado referente às competências e habilidades estabelecidas nos Planos Curriculares;
- 4.3. Valer-se dos serviços oferecidos pela Instituição;
- 4.4. Expor a quem de direito as dificuldades encontradas na realização das atividades escolares;
- 4.5. Receber orientação e auxílio necessários para a realização das atividades escolares;
- 4.6. Conhecer as normas do presente Regimento Escolar e solicitar esclarecimentos sobre ele;
- 4.7. Comunicar a quem de direito as dificuldades encontradas nas relações interpessoais;
- 4.8. Ser respeitado em sua individualidade e como centro do processo educativo;
- 4.9. Receber um ambiente limpo, adequado e organizado;
- 4.10. Tomar conhecimento do resultado de sua avaliação;
- 4.11. Participar das atividades da Instituição destinadas à sua formação;
- 4.12. Justificar suas faltas no prazo determinado pela Instituição;
- 4.13. Solicitar por meio de seus pais ou responsáveis esclarecimentos e revisão de sua avaliação;
- 4.14. Ter oportunidade para a sua ampla defesa nas situações que implicam no descumprimento das normas de convivência escolar;
- 4.15. Estabelecer diálogo com professores, funcionários, Orientação Educacional, Coordenação Pedagógica e Direção;
- 4.16. Participar ativamente do processo de ensino e aprendizagem;
- 4.17. Sugerir alternativas para a melhoria da convivência escolar.
- 4.18. Ser avaliado em segunda oportunidade, quando ausente em dia da avaliação, apresentando justificativa no prazo de 48 horas após o retorno às atividades. A justificativa precisa ser apresentada à Coordenação através do seguinte e-mail:  
coordenacao2@stjpoa.com.br, (a partir do 6º ano do Ensino

Fundamental, a segunda oportunidade acontece no turno inverso). No 5º ano a segunda oportunidade acontece no turno de aulas;

*As justificativas para a realização de avaliação de nova oportunidade são: por razões de luto; por motivo de convocação oficial; por envolvimento em atividades militares e em efetivo exercício de plantões?; por afastamento das atividades escolares em virtude de recomendação médica.*

4.19. Conhecer os critérios de avaliação adotados pelo Estabelecimento de Ensino;

4.20. Receber orientação para buscar outros atendimentos especializados quando necessário;

4.21. Participar das atividades do Estabelecimento de Ensino destinadas à formação estudantil;

4.22. Utilizar o serviço de empréstimo de livros da Biblioteca, mediante a apresentação da carteira de identificação escolar;

4.23. Permanecer no espaço escolar fora do seu turno regular de aula quando houver atividades escolares a serem realizadas na Biblioteca (a utilização de outros espaços é possível somente mediante autorização prévia da Coordenação Pedagógica);

4.24. Conhecer a Filosofia e a Proposta Educativa Teresiana.

## 5. DEVERES DOS ESTUDANTES

5.1. Permanecer na Instituição durante todo o período das aulas, participando das atividades escolares, esforçando-se para delas obter o melhor aproveitamento, colaborando com os colegas e professores;

5.2. Comparecer na Instituição devidamente uniformizado com o vestuário estabelecido pela Direção, acompanhado do material escolar necessário para a realização das atividades escolares e extracurriculares previstas;

O uniforme é permitido nas seguintes modalidades:

a) da Educação Infantil ao 5º ano, calça, bermuda e short-saia azul-marinho ou preta ; do 6º ano ao Ensino Médio, calça ou bermuda,estilo ciclista, azul-marinho ou preta. Não será permitido: o uso de short-saia a partir do 6ºano.

b) camiseta com o logotipo do colégio nas cores branca, azul-marinho ou azul-turquesa;

c) blusão de moletom com o logotipo do colégio nas cores branca, azul-marinho ou azul-turquesa;

d) casaco de inverno, estilo japona, nas cores azul-marinho ou preta, sem estampas. Para facilitar a identificação, os estudantes deverão utilizar o botton do colégio, preso ao casaco, em um lugar de fácil visualização. O botton pode ser adquirido na Tesouraria da escola;

Observação: Não serão permitidos blusão de moletom e casaco de moletom sem o logotipo do colégio.

e) touca/manta/colete nas cores branco, azul-marinho ou azul-turquesa.

Observação: Em casos reincidentes de não uso do uniforme o estudante não ingressará na sala de aula até que esteja uniformizado;

5.3. Realizar e apresentar as atividades escolares solicitadas pelo Professor no prazo determinado;

5.4. Manter conduta que não cause aos outros e a si mesmo, lesões físicas, materiais e/ou morais, mantendo postura adequada em todas as dependências, imediações da Instituição e nas diversas situações em que a representa;

- 5.5. Portar somente o material necessário e solicitado pelo Professor para o desenvolvimento das atividades escolares, responsabilizando-se integralmente pelos objetos de uso individual, não cabendo à Instituição ressarcir o estudante em caso de perda e/ou extravio;
- 5.6. Zelar pela conservação do prédio, mobiliário e material didático, bem como por tudo o que for de uso coletivo, responsabilizando-se pelos danos causados;
- 5.7. Respeitar a Direção, os Professores e Colaboradores, tratando a todos com respeito;
- 5.8. Participar das comemorações e de outras atividades complementares para as quais for solicitada sua presença, tendo atitude de respeito e cordialidade;
- 5.9. Justificar as ausências nas atividades avaliativas ao setor de coordenação no prazo de até 48 horas após o seu retorno, mediante a apresentação de atestado médico.
- 5.10. Ser assíduo e pontual nas atividades escolares, respeitando os horários de início, término e trocas de períodos das aulas, devendo a família comunicar ao profissional responsável qualquer impedimento de frequência às aulas. O estudante, a partir do 6º ano do Ensino Fundamental, terá 5 minutos de tolerância para assistir o 1º período de aula. Caso chegue após o horário de entrada, deverá aguardar o 2º período. Se chegar após o 2º período, o estudante participará das aulas, somente com justificativa assinada pelos responsáveis;
- 5.11. Zelar pela imagem do Colégio, dos colegas, dos professores e comunidade escolar, mantendo postura ética;
- 5.12. Comunicar a quem de direito quaisquer perturbações na ordem e na disciplina escolar quando as presenciarem;
- 5.13. Encaminhar aos pais ou responsáveis as comunicações enviadas pela Instituição;
- 5.14. Conhecer e cumprir o Regimento Escolar;
- 5.15. Entregar no prazo determinado os materiais ou documentos solicitados pelo Estabelecimento de Ensino;

- 5.16. Observar e cumprir as datas de realização das atividades avaliativas e da entrega de trabalhos;
- 5.17. Responsabilizar-se por suas decisões e desempenhos;
- 5.18. Comprar lanche na cantina somente no horário do recreio;
- 5.19. Comprometer-se com as atividades avaliativas, realizando-as com empenho, dedicação e respeito à autoria;
- 5.20. Zelar pelo material dos colegas, responsabilizando-se pelos danos causados;
- 5.21. Não vender qualquer produto ou ingresso de eventos dentro do ambiente escolar sem a devida autorização da Direção;
- 5.22. Responsabilizar-se pelos seus pertences: materiais escolares, uniformes e outros objetos de uso pessoal.

## 6. NORMAS DE CONVIVÊNCIA

O Colégio, sempre que necessário, adota o emprego de medidas pedagógicas para levar o estudante à conscientização de que deve responsabilizar-se pelos seus atos e, também, levá-lo à compreensão de que ele é um sujeito social de direitos e obrigações, devendo responsabilizar-se por seus atos.

As medidas pedagógicas constam nas normas de convivência, sendo elaboradas, a partir da Proposta Educativa Teresiana.

A adesão às normas de convivência é obrigatória a partir do momento em que o estudante é matriculado no Colégio. Portanto, é importante que os pais ou responsável pelo estudante leiam atentamente todas as normas e exijam do filho o seu cumprimento.

6.1. Não é permitido ao estudante:

6.1.1 Praticar bullying e/ou cyberbullying com colegas e/ou quaisquer pessoas da comunidade escolar;

*Entende-se como bullying a prática de violência física ou psicológica, de forma intencional e repetitiva, contra uma ou mais pessoas. Já o cyberbullying refere-se à utilização de redes sociais, por meio de computadores ou celulares, como forma de intimidação virtual.*

Em conformidade com a Lei 13.185/2015 e a Lei 14.811/2024, que estabelecem diretrizes para prevenir, combater e orientar as instituições de ensino sobre a intimidação sistemática, além de instituírem medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais, o bullying e o cyberbullying foram incluídos como crimes no Código Penal brasileiro. As punições variam de multa a reclusão.

Sendo assim, o colégio adota um protocolo específico de Prevenção e Combate ao Bullying, disponível nos canais oficiais.

6.1.2 Praticar qualquer ato ou ação de violência racial com colegas e/ou quaisquer pessoas da Comunidade Educativa.

*Entende-se como violência racial atos de agressão, discriminação ou hostilidade direcionados a indivíduos ou grupos com base em sua cor, raça, etnia, religião. Essa forma de violência pode se manifestar de diversas maneiras, incluindo ataques físicos, ofensas verbais, discriminação em ambientes sociais e profissionais, e até mesmo políticas institucionais que perpetuam desigualdades raciais. É um problema sério que afeta a coesão social e os direitos humanos, e é importante combatê-la por meio da educação, conscientização e promoção da igualdade.*

A Educação Antirracista é fundamental para promover a igualdade e o respeito entre todas as pessoas, independentemente de sua origem étnica ou racial.

Em conformidade com as Leis 10.639/03 e Lei 7.716/1989 nossa Proposta Educativa acredita que a educação é a chave para superar problemas crônicos da sociedade brasileira, como o racismo estrutural, as desigualdades de gênero e outras formas de opressão.

É na escola que crianças e adolescentes constroem seus primeiros aprendizados e fazem descobertas sobre a vida. No entanto, também é dentro dos portões escolares que muitos estudantes, especialmente os negros, enfrentam preconceitos e violências.

O ensino antirracista, fundamentado na Lei 10.639/03, que torna obrigatório o ensino da história e cultura africana e afro-brasileira, é um mecanismo essencial para transformar essa realidade e redefinir a forma de educar.

A partir das diretrizes das leis, escolas, professores e famílias devem construir juntos um projeto político-pedagógico que amplie verdadeiramente os currículos, incorporando a diversidade cultural, racial, social e econômica presente na sociedade brasileira.

Por isso, o CSTJ reafirma seu compromisso institucional com uma educação antirracista e antidiscriminatória, contribuindo para a construção de um mundo mais justo, igualitário e livre de preconceitos.

6.1.3 Fazer uso de qualquer aparelho eletrônico, como celulares, fones de ouvido, máquinas fotográficas e similares, durante as aulas;

Em conformidade com a Lei 15.100, de 13 de janeiro de 2025, os estudantes estão proibidos de utilizar celulares e dispositivos eletrônicos durante as aulas, recreios e intervalos. No entanto, o uso desses dispositivos é permitido em sala de aula para fins pedagógicos, desde que sob a orientação do professor, visando garantir a acessibilidade, a inclusão, atender a condições de saúde e assegurar direitos.

É importante destacar que a escola disponibiliza dispositivos móveis, como tablets, Chromebooks e uma sala de informática, que podem ser utilizados conforme a necessidade.

6.1.4. Ausentar-se do Estabelecimento de Ensino, durante o horário escolar, sem que esteja devidamente autorizado por escrito pela família, pela Coordenação ou pela Direção;

6.1.5. Ocupar-se, durante as aulas, com outras atividades alheias ou portar material estranho às atividades escolares;

6.1.6. Utilizar sem a devida autorização a quem de direito, equipamentos eletrônicos no espaço escolar;

6.1.7. Promover sem autorização da Direção vendas, campanhas, coletas, eventos e subscrições na Instituição e/ou em seu nome;

6.1.8. Usar indevidamente o nome, logomarca ou símbolos da Instituição;

6.1.9. Rasurar documentos referentes à vida escolar e ou falsificar a assinatura dos pais ou responsável;

6.1.10. Entrar na sala de aula após o início das atividades escolares do período sem a devida autorização;

6.1.11. Expor colegas, Professores ou qualquer membro da Comunidade Escolar a situações constrangedoras no ambiente escolar e fora dele ou em redes sociais;

6.1.12. Fotografar e filmar colegas, Professores ou qualquer membro da Comunidade Escolar, assim como as dependências da Instituição, divulgando em quaisquer meios de comunicação sem autorização por escrito da Direção;

6.1.13. Portar armas, objetos pontiagudos, explosivos ou substâncias inflamáveis nas dependências da Instituição ou em saídas de estudo;

6.1.1. Portar, traficar e fazer uso de cigarros, bebidas alcoólicas ou outras substâncias psicoativas no recinto escolar ou em saídas de estudo, bem como adentrar o espaço escolar embriagado ou sob efeito de substâncias ilícitas;

- 6.1.15. Conduzir pessoas estranhas à comunidade escolar nas dependências do Colégio sem prévia autorização;
- 6.1.16. Manifestar comportamentos ostensivos de namoro ou que demonstrem intimidade física, entre outras, não compatíveis com o ambiente escolar;
- 6.1.17. Praticar atos que atinjam a integridade física e moral das pessoas na Instituição e nas suas imediações;
- 6.1.18. Causar lesões voluntárias a qualquer membro da comunidade escolar;
- 6.1.19. Organizar festas, excursões, jogos, coletas ou campanha de qualquer natureza nas dependências do Colégio sem autorização da Direção;
- 6.1.20. Causar danos voluntários ao patrimônio do Estabelecimento de Ensino, responsabilizando-se pelos prejuízos causados;
- 6.1.21. Atrapalhar e tumultuar a aula com atitudes inadequadas;
- 6.1.22. Promover ou participar de jogos de azar nas salas de aulas ou em outras dependências da instituição;
- 6.1.23. Praticar atos que prejudiquem as atividades escolares, dentro ou fora da sala de aula, que sejam contrários aos bons costumes ou excedam os limites de segurança e da boa educação;
- 6.1.24. Fazer “brincadeiras” que causem desconforto, danos materiais, físicos ou morais aos colegas, professores, funcionários ou terceiros;
- 6.1.25. Participar de grupos com outros estudantes que perturbem o ambiente escolar;
- 6.1.26. Ausentar-se da sala de aula durante o período de aulas;
- 6.1.27. Atrapalhar e tumultuar a aula com conversas, bolinhas de papel, risadas, vaias, batucadas, gritos, vocabulário impróprio e bilhete;
- 6.1.28. Comer, beber (exceto água), mascar chicletes, chupar balas ou pirulitos durante as aulas;
- 6.1.29. Mexer no material dos colegas, professores ou funcionários, sem autorização;

6.1.30. Utilizar-se de meios fraudulentos no momento da realização de atividades avaliativas. Constatada a ocorrência, a avaliação será anulada;

6.1.31. Entrar na sala dos educadores ou em outros espaços reservados do Estabelecimento de Ensino;

6.1.32. Andar de bicicleta, skate, patins ou similares nas dependências do Estabelecimento de Ensino;

6.1.33. Distribuir no ambiente escolar objetos de qualquer espécie, considerados contrários à filosofia do Estabelecimento de Ensino;

6.1.34. Utilizar fotocópias na íntegra de livros conforme a Lei 9.610 de junho de 1998.

## 6.2. Medidas pedagógicas aplicáveis:

O Colégio busca a consecução sistemática da disciplina visando ao desenvolvimento da autonomia escolar, moral e intelectual para que o estudante ao agir, revele discernimento, autodisciplina e senso comunitário.

Em consonância com a Filosofia da Instituição, são realizadas as intervenções pedagógicas e educativas nas situações em que o estudante não cumprir com os seus deveres ou desrespeitar as Normas de Convivência anteriormente descritas.

Essas medidas visam proporcionar a todos os estudantes do Colégio o direito de aprender a ser e a conviver observando a existência de regras que visam contribuir para o seu desenvolvimento socioemocional. As medidas pedagógicas descritas a seguir estão respaldadas em dois princípios:

a) Compreensão do estudante sujeito à ação disciplinar educativa, como pessoa em desenvolvimento, de acordo com o Art.º 6º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

b) Defesa do direito à educação dos estudantes responsáveis e cumpridores, para que lhes sejam garantidos as condições e o ambiente de estudos indispensáveis à sua formação.

As Medidas Pedagógicas, como meio de ação educativa, têm como objetivos prioritários:

- a) Contribuir para a formação humana e para o enriquecimento da personalidade e do caráter dos estudantes como futuros cidadãos de uma sociedade justa, solidária e democrática;
- b) Reforçar a integração dos estudantes com a comunidade escolar e com o projeto educativo do Colégio, como sujeitos autônomos, responsáveis e cooperativos;
- c) Destacar o respeito, a solidariedade, a tolerância, a compreensão e a empatia no âmbito das relações como elementos essenciais de convivência;
- d) Evidenciar a importância da defesa do patrimônio escolar como um bem social a serviço de todos e indispensável à formação do estudante;

As Medidas Educativas visam alertar o estudante das atitudes inconvenientes e perturbações resultantes do seu comportamento, sensibilizando-o e oportunizando que revise sua conduta.

De acordo com a gravidade, a responsabilidade e a reincidência dos comportamentos do estudante, as medidas pedagógicas são aplicadas conforme as seguintes etapas:

- a) Aconselhamento e Advertência verbal – Implica na chamada de atenção na sala de aula e nos demais espaços da Instituição, visando responsabilizar o estudante pelo cumprimento de seus deveres;

Advertência escrita - O Professor, o Orientador Educacional ou outro integrante da equipe diretiva conversa com o estudante, pontuando e registrando sua atitude inadequada, com a ciência dos pais ou responsáveis;

- b) Convocação dos pais e/ou responsáveis;
- c) Afastamento temporário da sala de aula - Implica em condição na qual o estudante é submetido ao acompanhamento da Orientação Educacional para a realização de suas atividades em ambiente escolar que não seja a sala de aula;

O período de afastamento é determinado pela Instituição, considerando a gravidade e a reiteração do ato indisciplinar, sem causar prejuízos à aprendizagem do estudante. O registro é feito em ata, com ciência da família;

d) Afastamento temporário da Instituição - Nos casos em que haja o esgotamento dos recursos escolares ou múltiplas reincidências que contrariam as normas da Instituição, o estudante é afastado das atividades do Colégio por tempo determinado conforme a gravidade da ação, com o registro em ata e ciência da família. O estudante deve apresentar, no retorno, as atividades solicitadas pelo Professor no seu período de afastamento;

e) Transferência Assistida – Realizada no decorrer do ano letivo como maneira de salvaguardar a integridade física, psíquica e moral do estudante e de seus pares. A direção, dentro de suas possibilidades, auxiliará a família no processo de transferência para outra Instituição de ensino.

As medidas descritas acima podem ser aplicadas na ordem em que se apresentam ou serem aplicadas de acordo com a gravidade, conforme a deliberação da Direção, com o devido registro em Ata, assinada pelos pais ou responsável.

As medidas (D) e (E) somente são aplicadas pela Direção.

A família será solicitada para a realização/aplicação de ações de intervenção e tratamento visando à recuperação do estudante, formalizada em documento escrito, quando necessário.

Nas situações de descumprimento das Normas de Convivência Escolar, antes da aplicação de qualquer medida pedagógica prevista neste Regimento, será dado o direito de ampla defesa ao estudante, aos seus pais ou responsável.

6.3. Advertência verbal será aplicada quando o estudante:

6.3.1. Chegar atrasado à sala de aula.

6.3.2. Perturbar o andamento da aula ou não participar da mesma.

6.4. Advertência escrita será aplicada quando o estudante:

6.4.1. Não fazer as tarefas solicitadas;

6.4.2. Não portar o material escolar;

6.4.3. Atrasar-se com frequência às aulas;

6.4.4. Apresentar atitude de indisciplina que perturbe o bom andamento das aulas e das atividades escolares;

6.4.5. Comparecer indevidamente uniformizado;

6.4.6. Realizar tarefas de outros componentes curriculares ou ocupar-se de outras atividades durante as aulas;

6.4.7. Desrespeitar os colegas, professores, funcionários ou Direção;

6.4.8. Escrever, rabiscar, desenhar ou danificar o patrimônio escolar;

6.4.9. Utilizar telefone celular ou qualquer aparelho sonoro/eletrônico no período de aula sem a devida autorização do professor;

6.4.10. Permanecer fora de sala de aula em horário indevido ou sem a autorização do professor;

6.4.11. Causar danos materiais ao Estabelecimento de Ensino por motivo de indisciplina (o estudante deverá arcar com os valores devidos);

6.4.12. Receber a terceira advertência verbal.

6.5. Suspensão das aulas e atividades escolares, quando o estudante:

6.5.1. Agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar;

6.5.2. Desacatar ou desrespeitar professores, colegas, funcionários ou Direção;

6.5.3. Participar de brigas, discussões ríspidas e intimidações nas dependências do Estabelecimento de Ensino e ou nas suas imediações;

6.5.4. Falsificar a assinatura dos pais, dos responsáveis, dos professores e dos funcionários, bem como alterar documentos;

6.5.5. Fumar ou ingerir bebida alcoólica nas dependências e imediações do Estabelecimento de Ensino;

6.5.6. Portar, vender ou usar drogas ilícitas nas dependências e imediações do Estabelecimento de Ensino.

Observações:

a) O estudante suspenso em dia de avaliação fará a respectiva prova no horário e no local indicados pela Coordenação do Estabelecimento de Ensino;

b) O estudante suspenso não terá o direito de participar de qualquer atividade escolar no período do afastamento.

6.6. Transferência, quando o estudante:

6.6.1. Apresentar falta grave de indisciplina;

a) Dependendo da gravidade dos fatos, a Direção convocará o Conselho Técnico Pedagógico, que decidirá sobre a permanência do estudante no Estabelecimento de Ensino ou pela sua transferência a outro estabelecimento de ensino.

6.7. Ao final do ano letivo, a Direção do Estabelecimento de Ensino convocará o Conselho Técnico Pedagógico para fazer uma análise da conduta do estudante que tenha praticado atos de indisciplina no decorrer do ano letivo. Tal atividade poderá resultar em:

a) matrícula condicionada;

b) matrícula recusada.

6.8 Dependendo da gravidade da falta cometida, a Instituição de Ensino adotará as medidas pedagógicas necessárias, independentemente daquelas previstas neste documento.

## 7. DIREITOS DOS RESPONSÁVEIS

7.1. Receber as informações necessárias para o acompanhamento do processo ensino-aprendizagem de seu(sua) filho(a);

- 7.2. Ser atendido com urbanidade e respeito pelos colaboradores da Instituição;
- 7.3. Sugerir melhorias sempre que considerar oportuno;
- 7.4. Ter acesso ao Regimento Escolar e ao Código de Ética e de Condutas;
- 7.5. Encaminhar reclamações aos setores pedagógicos e administrativas para que sejam tomadas as devidas providências;
- 7.6. Conhecer a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino;
- 7.7. Marcar horários de atendimento com os professores através do Serviço de Orientação Educacional (SOE). O encontro da família com os professores acontecerá apenas em reuniões previamente agendadas.

## 8. DOS DEVERES DOS RESPONSÁVEIS

- 8.1. Acompanhar a vida escolar do estudante junto à Instituição para estabelecer um trabalho integrado, estimulando-o à dedicação nos estudos e ao respeito às Normas de Convivência Escolar;
- 8.2. Ser membro atuante da Comunidade Escolar, comparecendo ao Colégio sempre que sua presença for necessária;
- 8.3. Cumprir o Contrato de Prestação de Serviços;
- 8.4. Justificar faltas e atrasos do estudante;
- 8.5. Respeitar as normas regimentais;
- 8.6. Manter atualizada a anuidade escolar;
- 8.7. É dever das famílias buscar os estudantes ao final de cada o turno de aula. Porém, em caso de necessidade, terceiros devidamente autorizados pelos responsáveis poderão sair do Colégio com os estudantes. A solicitação de saída antecipada dos estudantes precisa ser comunicada por e-mail ([secretaria@stjpoa](mailto:secretaria@stjpoa)) com o anexo do documento e a foto do pedido manuscrito. É importante que o título do

e-mail seja: Saída antecipada – nome do estudante – turma do estudante;

8.8. Cuidar para que o estudante esteja munido do material didático na forma determinada pelo Colégio e em obediência à legislação aplicável, bem como dos equipamentos necessários, de acordo com as orientações dos professores e da coordenação.

## 9. É VEDADO AOS RESPONSÁVEIS

9.1. Abordar estudantes por meio de agressões verbais, físicas e intimidações.

É de competência da Coordenação Pedagógica, Orientação Educacional e Direção a realização dos encaminhamentos necessários para a resolução dos conflitos existentes no ambiente escolar;

9.2. Intimidar e agredir de modo verbal ou físico os colaboradores da Instituição;

9.3. Entrar nas salas de aula sem prévia autorização;

9.4. Divulgar imagens e expor estudantes e colaboradores, bem como as dependências da Instituição em quaisquer meios de comunicação sem autorização por escrito da Direção;

9.5. É vedado aos responsáveis dos estudantes entrarem no Estabelecimento de Ensino com qualquer espécie de animal;

9.6. Os casos omissos no Regimento Escolar serão resolvidos pelo CTP (Conselho Técnico Pedagógico) do Estabelecimento de Ensino.





Porto Alegre - Desde 1965